



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 19 de setembro de 2023
(OR. en)

10942/23

Dossiê interinstitucional:
2023/0181 (NLE)

ACP 66
WTO 94
RELEX 764
COAFR 212
FDI 14

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo de Facilitação do Investimento Sustentável entre a União Europeia e a República de Angola

DECISÃO (UE) 2023/... DO CONSELHO

de ...

**relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo de Facilitação do Investimento
Sustentável entre a União Europeia e a República de Angola**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o seu artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea v),

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu¹,

¹ JO C ... de ..., p. ... / Aprovação de ... (ainda não publicada no Jornal Oficial).

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com a Decisão (UE) 2023/... do Conselho¹⁺, o Acordo de Facilitação do Investimento Sustentável entre a União Europeia e a República de Angola («Acordo») foi assinado em ...⁺⁺, sob reserva da sua celebração em data ulterior.
- (2) O Acordo, em conformidade com o seu artigo 55.º, não confere direitos nem impõe obrigações a pessoas, na União, para além dos direitos e obrigações criados pelas Partes ao abrigo do direito internacional público.
- (3) O Acordo deverá ser aprovado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão (UE) 2023/... do Conselho, de ..., relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo de Facilitação do Investimento Sustentável entre a União Europeia e a República de Angola (JO L ... de ..., p. ...).

⁺ JO: inserir no texto o número da decisão do Conselho constante do documento ST 10940/23 e completar a nota de rodapé correspondente.

⁺⁺ JO: inserir no texto a data de assinatura do Acordo constante do documento ST 10940/23.

Artigo 1.º

É aprovado, em nome da União, o Acordo de Facilitação do Investimento Sustentável entre a União Europeia e a República de Angola («Acordo»)¹⁺.

Artigo 2.º

O presidente do Conselho procede, em nome da União, à notificação prevista no artigo 57.º, n.º 2, do Acordo².

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente

¹ O texto do Acordo está publicado no ... [inserir as referências do JO da publicação].

⁺ Delegações / JO: ver o documento ST 10941/23.

² A data de entrada em vigor do Acordo será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*, por intermédio do Secretariado-Geral do Conselho.